

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2012

PROCESSO Nº 1.30.001.004268/2012-68

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2012, no Edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sala da COADM, localizada na Av. Nilo Peçanha, n.º 31, sala 424, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Gestor de Contratos em Registro de Preços/PRRJ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, especialmente nos termos do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001 e alterações do Decreto 4.342/2002, além da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004, e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2012, registrada na Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe, RESOLVE registrar os preços referentes ao objeto do processo licitatório em tela, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

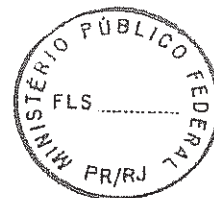
Aquisição de mobiliário em geral para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e para as Procuradorias da República nos Municípios a ela vinculadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como às especificações e disposições do Edital do Pregão Presencial nº 17/2012 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do Processo MPF/PR/RJ nº 1.30.001.004268/2012-68, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata, no que não a contrariem.

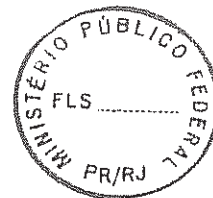
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa VENCEDORA: ALVES & FILHOS MÓVEIS LTDA-ME					
Item	LOTE 01 Especificação do Material	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO BAIXO - tampo monobloco (sem emendas), fabricado em madeira aglomerada 25mm de espessura, com revestimento final em laminado melamínico de alta pressão com	UNID.	11	R\$ 419,00	R\$ 4.609,00



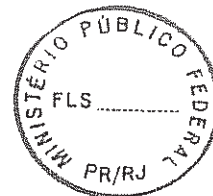
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	0,7mm na cor ovo, tampos superiores e inferiores construídos em chapas de aglomerado de alta densidade, com 25mm de espessura, acabamento final em laminado melamínico alta pressão com 0,7mm na cor ovo em ambas as faces, com encabeçamento em post form 180º madeira ABS com 0,7mm de espessura, prateleiras, portas, laterais e fundo em chapas de madeira aglomerada com 20mm de espessura, com igual acabamento em ambas as faces, equipado com reguladores de altura que permitam compensar eventuais desníveis do piso, com superfície inferior em borracha para evitar deslizamento, com fechaduras cremona (tipo cilindro com travamento de ambas as portas), duas chaves, puxadores metálicos cilíndricos exatamente iguais aos já existentes na PRRJ e dobradiças em alumínio injetado que permite abertura da porta em até 270 graus com regulagem de pressão e nivelamento das portas, contendo uma prateleira interna, regulável a cada 100mm, sustentada por pinos metálicos , medindo 600 x 600 x 750mm (L x P x A), conforme modelo existente na PR/RJ. Garantia mínima de 3 (três) anos.				
2	MESA OPERACIONAL - composta por dois painéis frontais, dois pés laterais na cor grafite e um pé quadrado, medindo: 1400 x 1400 x 600mm (L x P x A), altura 750mm, tampo monobloco (tampo único tipo canto), fabricado em madeira aglomerada com 25mm de espessura, revestimento final em laminado melamínico de alta pressão com 0,7mm na cor ovo, com encabeçamento abaulado com fita de PVC na mesma cor, composto por calhas de passagem de fiação em perfil duplo metálico, com tratamento antiferruginoso na cor grafite, curva ergonômica na área de utilização do posto, desenhada para permitir apoio total dos braços do usuário na superfície e giro total de 360º da cadeira, acesso à fiação sobre o tampo através de orifícios ovais posicionados nas extremidades da superfície, totalizando três acessos, arrematados em poliestireno injetado na cor casca de ovo, composta por laterais com saída reta com 600mm de largura, painel frontal em madeira aglomerada com 18mm de espessura revestimento final em laminado melamínico de alta pressão com 0,7mm na cor casca de ovo, calha de passagem de fiação em perfil duplo metálico com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática tipo epóxi na cor grafite, estrutura lateral e terceiro pés metálicos fabricados em chapa fria fina em aço 010/1020 com 1,2mm de parede, tubo inferior oblongo 60 x 30mm com 1,5mm de parede e tubo superior de seção retangular 20 x 40mm com 1,5mm de parede, régua vertical	UNID.	13	R\$ 662,00	R\$ 8.606,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	descartáveis para acesso à fiação ponteira de arremate injetada em poliuretano, sapatas niveladoras de piso, terceiro pé fixo no vértice tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática tipo epóxi, na cor grafite, conforme modelo existente na PR/RJ. Garantia mínima de 3 (três) anos.				
3	MESA DE REUNIÃO - 4 lugares, formato redondo, revestimento laminado de madeira na cor ovo, tampo com 1200mm de diâmetro (item 2.3 do caderno do caderno de especificações para aquisição de mobiliário para compor os diversos órgãos do MPU). Garantia mínima de 3 (três) anos.	UNID.	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
4	ARMÁRIO ALTO - com prateleiras com 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, cor ovo, conforme modelo existente na PR/RJ. Garantia mínima de 3 (três) anos.	UNID.	03	R\$ 728,00	R\$ 2.184,00
5	GAVETEIRO VOLANTE - medindo 440 x 480 x 580mm (L x P x A), com tampo monobloco, fabricado em madeira aglomerada com 25mm de espessura, revestimento formicado texturizado na cor ova, borda longitudinal anterior frontal arredondada post forming 180° e bordas restantes revestidas em fita de poliestireno de 1,5mm, composto por três gavetas médias e uma gaveta porta lápis, fechadura e chave frontal lado direito, com travamento simultâneo, rodízios duplos e fechadura, frente das gavetas em MDF maciço e revestimento final em laminado melamínico de alta presso com 0,7mm na cor casca de ovo, com bordas boleadas para acesso a abertura das gavetas, corpo das gavetas em ago com tratamento antiferruginoso, base, fundo, prateleiras e lateral confeccionadas em madeira aglomerada com 20mm de espessura, com puxadores tipo alga metálicos conforme modelo existente na PR/RJ. Garantia mínima de 3 (três) anos.	UNID.	13	R\$ 455,00	R\$ 5.915,00
6	MESA RETANGULAR - cor ovo, medindo 1200 mm de comprimento, 800 mm de profundidade e 750 mm de altura. Garantia mínima de 3 (três) anos.	UNID.	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
7	ESTANTE - medindo 900 x 500 x 1700mm (L x P x A), tampos superiores e inferiores, laterais e fundo construídos em chapas de madeira aglomerada, com 25mm de espessura para os tampos e laterais e 20mm para as prateleiras e fundo (em composto de alta e média densidades), ligação e travamento entre os tampos por parafusos tipo mini-fix em aço, revestimento formicado em baixa pressão 0,7mm na cor ovo em ambas as faces, com encafeamento em post form 180°, com 0,7mm de espessura, 4(quatro) prateleiras reguláveis a cada 10 cm, sustentadas por pinos metálicos,	UNID.	02	R\$ 438,00	R\$ 876,00

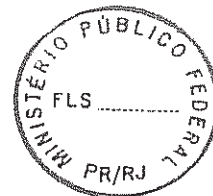


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	sapatas metálicas reguláveis para nivelamento, conforme modelo existente na PR/RJ. Garantia mínima de 3 (três) anos.				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)			

Empresa VENCEDORA: ALVES & FILHOS MÓVEIS LTDA-ME					
Item	LOTE 02 Especificação do Material	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	APOIO PAPA PÉS - com ajuste de altura de no mínimo 08 estágios, sendo altura mínima de 95mm, ajuste de inclinação/ângulo, plataforma em madeira revestida (mdf ou aglomerado), contorno de acabamento, plataforma com cobertura antiderrapante sobreposta. Garantia mínima de 3 (três) anos.	UNID	8	R\$ 134,90	R\$ 1.079,20
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 1.079,20 (Mil, setenta e nove reais e vinte centavos)			

Empresa VENCEDORA: ALVES & FILHOS MÓVEIS LTDA-ME					
Item	LOTE 03 Especificação do Material	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	POLTRONA INTERLOCUTOR - fixa, espaldar médio, sem braços, medindo, no mínimo, assento 46cm de largura x 46cm de profundidade e encosto 46cm de largura x 46cm de altura. Assento e encosto independentes em espuma injetada de alta densidade e espessura mínima de 5cm, revestidos em tecido poliéster na cor vinho, sem costura. Estrutura metálica com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza médio, base metálica tubular contínua em "S" de no mínimo 2,6 cm de diâmetro, conforme modelo existente na PR/RJ. Garantia de, no mínimo, 3 (três) anos - CÓDIGO COMPRASNET: 258806	UNID.	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
2	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO - Encosto: Em compensado multilaminado, prensado à quente moldado com formato anatômico com capa de proteção em vacuum forming preto. Regulagem de altura através de catraca de no mínimo 7 estágios sem uso de manipuladores. Medidas do encosto: altura de no mínimo 500mm e largura mínima 450mm. Assento: Em compensado multilaminado prensado à quente moldado em formato anatômico com borda frontal arredondada. Medidas do assento: comprimento de no mínimo	UNID.	25	R\$ 426,00	R\$ 10.650,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	470mm, largura mínima de 470mm. Estofamento: Em espuma injetada flexível, moldada anatomicamente, densidade média de 45 kg/m ³ e espessura média de 55mm. Revestidas: em tecido 100% poliéster ou courvim microperfurado na cor preta. Base: giratória com mecanismo sincronizado com alavancas, onde uma alavanca deverá regular a inclinação do encosto e a outra alavanca regulará do assento por sistema pneumático (a gás). Base inferior: com 5 (cinco) hastes de nylon injetado com rodízios duplos de nylon auto-lubrificantes.				
3	POLTRONA PARA PROCURADOR — poltrona tipo presidente, espaldar, alto, com apoio de cabeça, giratória, medindo no mínimo assento 46cm: de largura x 46cm de profundidade e encosto 46cm de largura x 70cm de altura, com braços tipo corsa em alma de aço com poliuretano integral skin, com regulagem de inclinação do encosto, regulagem do assento a gás, com relax e, bloqueio, assento e encosto independentes em espuma injetada de alta densidade e espessura mínima de 7 cm, revestidos em tecido poliéster na cor preta, sem costura, base em metal com 5 hastes, recoberta por capa- de polipropileno preto, rodízios duplo, estrutura metálica com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor preta, conforme modelo existente na PRRJ. Garantia de, no mínimo, 3 (três) anos.	UNID.	15	R\$ 502,00	R\$ 7.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)			

Empresa VENCEDORA: ALVES & FILHOS MÓVEIS LTDA-ME					
Item	LOTE 04 Especificação do Material	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	LONGARINA 3 LUGARES. CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS 3, COR AZUL, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDAGEM ANATÔMICA/SOBRE LONGARINAS/BORDAS COM - CÓDIGO COMPRASNET: 232351	UNID.	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)			



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

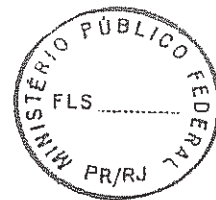
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

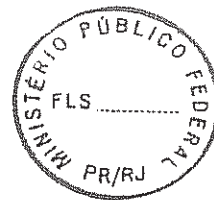
Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- a. Entregar os materiais especificados no objeto do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- b. Entregar os materiais contratados no local, data e horário estabelecidos pela Seção de Material e Patrimônio - SEMP desta Procuradoria;
- c. Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- d. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos do item 13 do Termo de Referência;
- e. Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação;
- f. Fornecer os materiais definidos no Termo de Referência, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- h. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricionariedade quando da entrega dos materiais;
- i. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- j. Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
- k. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- l. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- m. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- n. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
 - o. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
 - p. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
 - q. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
 - r. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
 - s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
 - t. Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
 - u. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
 - v. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
 - w. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
 - x. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - y. Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
 - z. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
 - aa. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
 - bb. Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
 - cc. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
 - dd. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
 - ee. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- ff. Submeter à Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- gg. Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- hh. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- ii. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- jj. Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- kk. Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- ll. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências da Procuradoria, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c. Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d. Atestar a efetiva entrega dos materiais, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e. Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- f. Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j. Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k. Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l. Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m. Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela Contratada;
- o. Não permitir que a Contratada entregue materiais em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

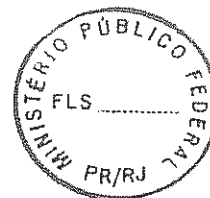
Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.989.715/0024-07.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARÁGRAFO QUARTO

A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO NONO

A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com este Termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela mencionada IN. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa, sendo de 5,85%. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a. Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b. Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- d. Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

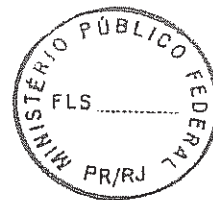
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

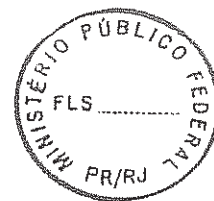
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplimento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;
- c. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplimento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- e. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens das Procuradorias, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou reconcondicionadas;
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- g. Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

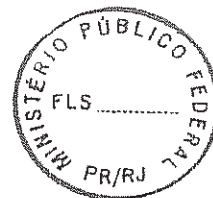
As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços de entrega, montagem e assistência técnica, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do mesmo subitem, facultada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Gestor de Contratos em Registro de Preços do Órgão Gestor e pelo representante da empresa adjudicatária.

Rio de Janeiro, de de 2012.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestor de Contratos em Registro de Preços

RAZÃO SOCIAL: ALVES & FILHOS MÓVEIS
LTDA - ME

End: Rua Leandro Martins, 07, 2º andar -
Centro - Rio de Janeiro/RJ

Telefax: (021) 2233-1738/ 2516-1084

E-mail: alvesefilhos@gmail.com

CNPJ Nº:07.845.138/0001-30

(Rogério Alves)
(Sócio Gerente: CPF nº 284.614.527-04)